



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 20/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o constatado em processos submetidos ao julgamento das Câmaras Cíveis;

R E S O L V E :

Alertar os Drs. Juizes das Varas Cíveis em todo o Estado sobre o disposto no parágrafo único do art. 523 do Código de Processo Civil, em que "o preceito não tem como destinatário o agravante, mas o funcionário ou serventuário a quem incumba o traslado das peças" (J. C. Barbosa Moreira). Recomendar, por outra parte, o atendimento ao disposto no art. 527 do Código citado, "reformando ou mantendo a decisão agravada".

Publique-se no "Diário da Justiça".

FLORIANÓPOLIS, 21 de junho de 1978.

Des. ARISTEU Rui de Gouvea SCHIEFLER
Corregedor Geral da Justiça